

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 3.495/2024**, que concerne ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085.2022.SEMED.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Sob Nº **06.078.493/0001-69**, CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PRESTIGE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.327.331/0001-33**, CONTRATADA que tem como objeto “**Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de subsidiar as necessidades dos programas de Alimentação Escolar**”, com vigência de **23/11/2023 a 23/11/2024**. O referido processo tem como objeto o **APOSTILAMENTO DE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO**, conforme dotação orçamentária Nº **40 para o Exercício de 2024 (à fls. 39 e 40)**, e passa a vigorar conforme instrumento anexado nos autos.

O presente Termo de Apostilamento está devidamente justificado e autorizado, bem como assinado pela Sra. Leila Carvalho Freire, Secretária Municipal de Educação, **em 05 de fevereiro de 2024**.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 07 de fevereiro de 2024.

Suane dos Santos Penha
Assessora Estratégica
CGM -PMA